



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

LEI N° 1786/2011

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N°
1.495/2005, QUE DISPÕE SOBRE O
VENCIMENTO DOS OCUPANTES DOS
CARGOS EM COMISSÃO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE PARATY/RJ.**

O Prefeito Municipal de Paraty faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

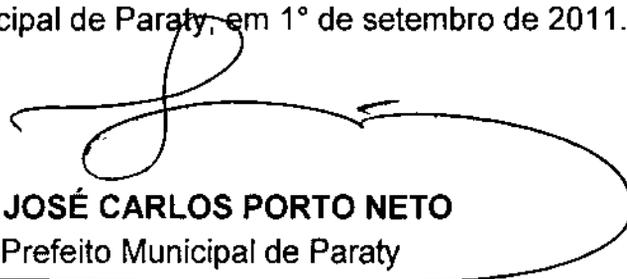
Artigo 1° - Altera o Anexo II, da Lei n° 1.495/2005, que dispõe sobre os vencimentos dos cargos em comissão da Câmara Municipal de Paraty, que passa a vigorar da seguinte forma:

VENCIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY

SÍMBOLO	VALOR R\$
DAS - I	R\$ 1.000,00
DAS - II	R\$ 1.000,00

Artigo 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraty, em 1° de setembro de 2011.


JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito Municipal de Paraty